



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 085, de 13 de setembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e atendendo excepcional interesse público, temporariamente, um Auxiliar Administrativo, para atuar no âmbito na Secretaria de Saúde e Assistência Social, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter temporário e atendendo excepcional interesse público, **um Auxiliar Administrativo**, para atuação junto à Secretaria de Saúde e Assistência Social, no lançamento de dados em razão do grande volume de trabalho decorrente do atendimento de pacientes para imunização contra a COVID-19, sendo estes os lançamentos de pacientes imunizados, controle de estoque e lançamento de insumos recebidos em planilhas de controle, somados à demanda já existente para lançamento de informações em sistemas próprios, do Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado, para atuação junto à Unidade Básica de Saúde, conforme quadro abaixo, pelo período de até o final deste exercício de 2021:

Quant. Prof.	Função	Carga Horária Semanal (até)	Remuneração mensal/Coef
01	Auxiliar Administrativo	40h	2,5

Parágrafo único. Além das atividades específicas descritas no **caput**, poderá exercer as atribuições, condições de trabalho e requisitos para as funções constantes no Anexo I, da Lei Municipal nº 1666/2011, que dispõe do Plano de Carreira do Quadro de Servidores.

Art. 2º A contratação será sob forma de contrato administrativo, com inclusão no sistema previdenciário geral, valendo-se, para a contratação, da banca de aprovados no concurso público aberto pelo Edital nº 053/2018 e homologado pelo Edital nº 060/2018, na sequência dos próximos classificados.

Parágrafo único. Caso nenhum dos candidatos aceita a vaga temporário, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 de setembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 085/2021.

Santa Clara do Sul, 13 de setembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, justificado pela necessidade em dispor, pelo menos, de mais um profissional para as funções de Auxiliar Administrativo, em razão do grande volume de trabalho decorrente do atendimento de pacientes para imunização contra a COVID-19, tais como os lançamentos de pacientes imunizados, controle de estoque e registro de insumos recebidos em planilhas de controle, somados à demanda já existente para o cadastro de informações em sistemas próprios, do Ministério da Saúde e Tribunal de Contas do Estado, faz-se necessária a contratação temporária de um Auxiliar Administrativo para a Unidade Básica de Saúde.

Justifica-se ainda a contratação temporária em razão das restrições da Lei Complementar nº 173/2020, que impossibilita a nomeação de servidor efetivo neste momento, permitindo apenas a reposição em casos de vacância. Por esta razão o contrato temporário terá vigência apenas até o final deste exercício, sendo que a partir de janeiro poderão ser nomeados os candidatos classificados na banca do certame realizado em 2018, ainda com prazo de validade vigente.

Conforme já citado no projeto, para fins de contratação, o Município valer-se-á da banca de aprovados no concurso público, Edital de abertura nº 053/2018, homologado pelo Edital nº 060/2018, na sequência dos próximos classificados. Somente em caso de nenhum candidato aceitar a vaga temporária, será realizado Processo Seletivo Simplificado.

Contando com a habitual atenção e aval dos Senhores Vereadores, solicitamos a apreciação e aprovação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

À Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.